



COMISSÃO ESPECIAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 2003

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

### EMENDA Nº /03-CE (Do Sr.Ronaldo Vasconcellos e outros)

Altere-se a redação dada ao Art. 92 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias pela Proposta de Emenda à Constituição nº 41 de 2003:

*“Art. 92. Fica vedada, a partir da promulgação da presente Emenda, a concessão ou prorrogação de isenções, reduções de base de cálculo, créditos presumidos ou quaisquer outros incentivos ou benefícios fiscais ou financeiros relativamente ao imposto de que trata o art. 155, II, da Constituição, exceto para atendimento do disposto nos arts. 170, IX, e 179, hipótese em que continuarão aplicados até que lei complementar disponha em contrário sobre o tratamento favorecido e diferenciado previsto nas legislações estaduais na data da promulgação desta Emenda.” (NR)*

### JUSTIFICAÇÃO

A PEC nº 41, em trâmite no Congresso Nacional, traz avanços na matéria tributária. Porém alguns importantes reflexos para as microempresas e empresas de pequeno porte – MPE poderão suscitar questionamentos se ela for aprovada na forma atual. Para aperfeiçoar a PEC nº 41 e dirimir eventuais dúvidas futuras e/ou interpretações equivocadas será necessário ajustar a redação do artigo 92 que a PEC nº 41 propõe acrescentar ao corpo do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Tal dispositivo, ao determinar que, promulgada a Emenda, não mais serão concedidos incentivos do ICMS, poderá prejudicar os micro e pequenos negócios, uma vez que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado atribuído ao segmento no corpo permanente da Magna Carta, ainda não estará em vigor, pois, tal data só será definida na nova lei complementar que passará a disciplinar a matéria. Sendo assim, também, cabe repetir a excepcionalização do texto permanente em tal norma transitória.

Ressalta-se que os ajustes na redação aqui sugeridos não objetivam conquistar novos benefícios para o segmento, mas, simplesmente, preservar avanços recentes já conquistados, mais especificamente, o regime do SIMPLES implantado em alguns Estados brasileiros.

Sala da Comissão, em .....

Deputado Ronaldo Vasconcellos  
(PTB/MG)